



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.719/2016

“Dispõe sobre alteração da Lei 2.611/2014”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º o §2º do art. 1º da Lei 2.611 de 10 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de três anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 23 de dezembro de 2016.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal